PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 144/2024.

Considerando que em Salvador, há 207.228 Microempreendedores Individuais (MEIs) registrados e entre 2021 e 2022, o número de MEIs na Bahia cresceu 11,1%, passando de 697.103 para 774.505.

Considerando que o Microempreendedor Individual (MEI) é uma opção para quem trabalha por conta própria ou deseja formalizar seu negócio. A formalização do MEI é importante porque assegura o trabalhador autônomo e o diferencia do trabalhador informal, que não tem acesso a benefícios sociais.

Considerando que no Recife existe um projeto chamado de "GO MEI", que é uma política pública que visa gerar oportunidades para os pequenos empreendedores local. Através da plataforma GO Recife, os MEIs (Microempreendedores Individuais) credenciados são conectados às oportunidades de serviço. As demandas abrangem diversos serviços de manutenção de equipamentos públicos, incluindo pintura, hidráulica, manutenção predial, pequenos reparos, elétrica, serralheria, e muito mais.

Considerando que, conforme informações na página virtual do Governo (https://gomei.recife.pe.gov.br/), o GO MEI é uma política pública que visa colocar o poder de compra do Estado para resolver dois problemas: a) melhorar a manutenção dos serviços públicos; b) gerar oportunidades para os pequenos empreendedores na execução dessas manutenções eventuais.

Considerando que ser empreendedor no Brasil é um desafio e os números mostram isso. Na Bahia, 18,5% das pessoas que tentaram ser microempreendedoras individuais encerram as atividades em até 3 anos. O dado é da pesquisa de Estatísticas dos Cadastros de Microempreendedores Individuais (MEIs), realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), no ano de 2024.

Considerando que a falta de planejamento aliada a uma gestão financeira deficiente e a saturação do mercado estão entre as principais causas do fechamento dos empreendimentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, que realize estudo de viabilidade técnica para permitir que as Secretarias contratem de forma direta o MEI – Microempreendedor Individual, para prestação de serviços que não excedam R$5.000,00.

Salvador, 22 de outubro de 2024.

SÍLVIO HUMBERTO